PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....071.....
PROJETO DE LEI...087/93.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 707 Pág. 15
Data 16/07/93

L E I Nº 070/93

SÚMULA: Concede remissão no presente exercício do pagamento do IPTU, do ISS e do Alvará de Licença, e, isenção destas obrigações pelo prazo de 3 (três) anos a partir de 1.994, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão no presente exercício e isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Alvará de Licença, a partir de 1.994, por três (3) anos, à Empresa MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida no Parque Industrial Zona Oeste, Lote de terras nº D da Gleba Pirapó, neste Município, devidamente cadastrada no CGC/MF sob o nº 75.322.503/0001-82.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios, a partir de 1.994, ora concedidos, serão suspensos, antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações, mudança ou cessação das atividades previstas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 04//93 de 13/05/93, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA